

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Projeto Básico engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta por Inexigibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Projeto Básico foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, especialmente as contidas no inciso I do artigo 25.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a aquisição de livros didáticos e materiais de apoio pedagógicos diferenciados do Instituto Alfa e Beto (IAB) para alunos, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos de secretaria da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista - RR, pertinentes ao ano letivo de 2022, para suporte na proposta de intervenção pedagógica, conforme especificações neste instrumento.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Gerência de Programas e Projetos Educacionais - GPPE, apresenta justificativa para abertura de processo com objeto: Aquisição de livros didáticos e materiais de apoio pedagógicos diferenciados do Instituto Alfa e Beto (IAB) para alunos, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos de Secretaria da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista - RR, pertinentes ao ano letivo de 2022, para suporte no Proposta de Intervenção Pedagógica. Os itens apresentados nessa justificativa será necessário para suprir as necessidades de intervenção pedagógica a fim de sanar as dificuldades de aprendizagem observadas nas escolas de Ensino Fundamental, causados pelo distanciamento social nesses últimos dois anos, devido a Pandemia da Covid – 19. É sabido que uma quebra da rotina na vida escolar das crianças pode gerar prejuízos no seu desenvolvimento, e buscando amenizar esses prejuízos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem traçado metas e planejamentos para uma Proposta de Intervenção Pedagógica 2022, em busca de êxitos nos resultados da educação do município. Para tanto, será necessário adquirir novos itens de materiais para desenvolver Proposta de Intervenção Pedagógica 2022 aos alunos do Ensino Fundamental, a saber: Programa de Redação Ensino Fundamental I - Manual do Professor, Programa de Redação Ensino Fundamental I - Coletânea de Textos, Manual da Escola, Manual da Secretaria de Educação, ABC do Alfabetizador, Licença de uso anual do software de alfabetização digital Ilhas do Alfabeto para turmas de 2º ano e Licença de uso anual do software de matemática Tabuada na Fazenda para turmas de 2º ano, Licença de uso anual do software - Craques da Leitura para turmas de 4º ano. Diante do exposto, restou-se solicitado e aprovado, pela secretaria demandante, as considerações acima mencionadas e tabelas com descrições dos itens supracitados com quantitativos e valores apresentada na especificação do objeto.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93. O inciso I do referido dispositivo legal permite a contratação direta para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA E DO RESPECTIVO VALOR

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, almeja a contratação do **INSTITUTO ALFA E BETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.458.084/0001-13, situado no Anel Viário Ayrton Senna, s/nº, Quadra 21, lote 1D1-Parte G, escritório, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-329, e endereço eletrônico em: www.alfaebeto.org.br, para a execução do objeto contratual, por meio de inexigibilidade, conforme inciso I do art. 25 da Lei Federal n. 8666/93, pelos motivos elencados a seguir:

Trata-se de um conjunto de materiais integrados, incluindo materiais para alunos, para o professor e para a classe.

- Todos os materiais do IAB se apoiam num programa de ensino comum, articulado internamente e entre as várias etapas e disciplinas e elaborado de acordo com critérios de foco, rigor e coerência.
 - A proposta de ensino estruturado do IAB se baseia em evidências científicas atualizadas e comprovadas sobre o que é mais eficaz, especialmente em circunstâncias em que o professor não possui um nível adequado de formação.
 - Todos os programas são desenvolvidos de forma integrada, contemplando os aspectos gerenciais e pedagógicos em todos os níveis: sala de aula, escola e Secretaria de Educação.
 - Todos os programas possuem materiais para alunos, para a classe, para o professor, para a escola e para a Secretaria, materiais que são integrados e proporcionam informações pedagógicas e gerenciais para o acompanhamento, controle e avaliação das atividades.
 - O modelo de ensino das aulas se baseia nas evidências científicas sobre “professores eficazes”, e ensina os professores a incorporar em cada aula os princípios de um ensino eficaz. Isso se faz de forma recorrente, constituindo, dessa forma, um poderoso instrumento de aprendizagem e capacitação dos professores.
 - A estratégia de capacitação dos professores é única, e consiste na responsabilização dos professores pelo seu processo de aprendizagem. A Secretaria recebe orientações do Instituto para conduzir as reuniões de trabalho, nas quais o professor adquire todos os instrumentos de que necessita para conduzir suas aulas com êxito.
 - O IAB oferece ainda orientação e assistência técnica permanente, bem como subsídios para a elaboração de provas bimestrais. Por meio dos sites oferece canais de diálogo permanente para os diretores e professores envolvidos em seus programas, bem como oportunidades para aprofundar os seus conhecimentos.
 - Finalmente cabe considerar que a utilização conjunta, uniforme e sistematizada de uma abordagem estruturada, sólida e comum dentro da mesma escola e rede permite um grau de consistência comprovadamente associado à melhor aprendizagem dos alunos e à eficiência na gestão da rede de ensino.
- Assim justificamos o presente, para fins de aquisição de livros e materiais do ensino estruturado do INSTITUTO ALFA E BETO – IAB, para atender os alunos do 1º ano ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2022.

Assim, considerando, que o **INSTITUTO ALFA E BETO**, preenche os requisitos exigidos, para fornecer o objeto descrito e pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, justificamos a aquisição pretendida, por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. As informações referentes à aquisição em tela constam na Proposta Comercial da Empresa, anexada aos autos.

5.2. As especificações, quantitativos e valores dos livros e materiais a serem adquiridos estão elencados no Anexo I, deste instrumento.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação no presente procedimento exigir-se-á a documentação prevista no art. 27 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

6.1.1. Habilitação Jurídica.

6.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista.

7. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7.2. O prazo para entrega dos materiais, objeto deste Projeto Básico, será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

7.3. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação – SMEC, localizado na Rua Pacaraima, nº. 361 - Bairro São Vicente, nesta cidade, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

7.4. Os materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega;

7.4.2. Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

7.5. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.6. Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente, após a notificação, sem ônus adicional ao contratante.

7.7. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local.

7.8. O material deverá ser original e está de acordo com este instrumento, bem como com a Proposta Comercial.

7.9. O transporte será por conta da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre ele.

7.10. De acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o referido instrumento contratual poderá ser prorrogado, desde que atendidas às exigências legais e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada na contratação efetuada, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

8.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

8.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.5. Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 13.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e seu anexo, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

9.1.1. Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste Projeto Básico.

9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexistência.

9.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

9.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.7. Garantir a qualidade dos produtos;

9.1.8. Caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento à distância para que sejam sanadas quaisquer dúvidas do público-alvo.

9.1.9. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez,

por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

9.1.10. Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas.

9.1.11. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

10.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

10.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

10.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

10.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

10.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

10.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

10.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

10.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

11. DO VALOR

11.1. O valor da despesa para o pagamento do serviço, totaliza o importe de **R\$ 1.301.075,94 (um milhão, trezentos e um mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, conforme a proposta comercial da empresa e Anexo I deste instrumento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020701

Funcional Programática: 12.361.0016.2.036

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas.

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

13.3.1. Nas hipóteses previstas no item 13.3., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

15. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

15.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

15.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

15.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

15.2.5. cometer fraude fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

15.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item 15.3.3., de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

15.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

15.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor).

16.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

16.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

16.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 23 de março de 2022.

ELABORAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS – CPL:

ASSINATURA DIGITAL

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo

Assistente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC:

Requisitado por:

ASSINATURA DIGITAL

Cecília Brito Castanheira Coutinho

Gerente de Programas e Projetos Educacionais

Autorizado por:

ASSINATURA DIGITAL

Maria Consuelo Sales Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Comissão Permanente de Licitação

General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco

Contato: (95) 3621-1756

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS MATERIAIS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA 2022
AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I**

Programa de Redação - 2º Ano

Item	Cód.	Material	Demanda	Preço Unitário	Total
01	1304	Programa de Redação Ensino Fundamental 1 Coletânea de Textos	7350	R\$ 35,00	R\$ 257.250,00
02	1214	Programa de Redação Ensino Fundamental 1 – Manual do Professor	273	R\$ 35,00	R\$ 9.555,00

Material de apoio para Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e Escolas

Item	Cód.	Material	Demanda	Preço Unitário	Total
01	209	Manual da Escola	78	R\$ 19,00	R\$ 1.482,00
02	340	Manual da Secretaria de Educação	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00

Material para planejamento do professor

Item	Cód.	Material	Demanda	Preço Unitário	Total
01	292	Coleção Matemática para pais e professores - 6 volumes.	336	R\$ 136,00	R\$ 45.696,00
02	29	ABC do Alfabetizador	336	R\$ 44,00	R\$ 14.784,00

Licença de uso anual de Software - Aluno

Item	Cód.	Material	Demanda	Preço Unitário	Total
01	1282	Licença de uso anual do software de alfabetização digital - Ilhas do Alfabeto - 2º ano	6.406	R\$ 35,50	R\$ 227.413,00
02	1283	Licença de uso anual do software de matemática - Tabuada na Fazenda - 2º ano	6.406	R\$ 10,99	R\$ 70.401,94
03	1343	Licença de uso anual do software Craques da Leitura - 4º ano	6.990	R\$ 35,50	R\$ 248.145,00

Testes Bimestrais

Item	Cód.	Material	Demanda	Preço Unitário	Total
01	736	Testes bimestrais de matemática e ciências - 1º Ano	680	R\$ 88,00	R\$ 59.840,00
	1250	Testes bimestrais de língua portuguesa, matemática e ciências 2º Ano (Testes 1-4)	750	R\$ 132,00	R\$ 99.000,00
	1249	Testes bimestrais de língua portuguesa, matemática e ciências 3º Ano Testes 1-4)	705	R\$ 132,00	R\$ 93.060,00
	739	Testes bimestrais de língua portuguesa, matemática e ciências 4º Ano (Testes 1-4)	690	R\$ 132,00	R\$ 91.080,00
	740	Testes bimestrais de língua portuguesa, matemática e ciências 5º Ano (Testes 1-4)	630	R\$ 132,00	R\$ 83.160,00

VALOR TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 1.301.075,94	
--------------------------------	--	--	--	-------------------------	--